

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 1759/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE FICHA DE DESPESA PARA CONTRAPARTIDA POR DECRETO DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado criar fichas de despesas e suplementar por Decreto, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.312.654,04 (dois milhões trezentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), objetivando o recebimento de recurso do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria d de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, objeto do empreendimento código 2023-SMT_COB-360 e crédito adicional por anulação de dotação para contrapartida no valor de R\$ 47.199,38 (quarenta e sete mil cento e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), visando o sistema de drenagem de águas pluviais para a contensão da poluição difusa e proteção dos recursos hídricos do Bairro Morada do Sol.

ARTIGO 2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02

Prefeitura Municipal de Sarapuí

02.09

Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

02.09.02

Atividades Ambientais.

18.541.0010.2029 Manutenção do Programa Força Rural e Meio Ambiente.

4.4.90.51

Obras e Instalações.

100.0052

Aplicação / Variação (Recursos FEHIDRO).

02

Fonte de Recurso – Estadual – R\$ 2.312.654,04

01

Fonte de Recurso - Contrapartida - R\$ 47.199,38

360 Ficha de anulação de dotação para contrapartida

Diretoria de Obras – 4.4.90.52.

ARTIGO 4° - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1701/2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1676/2022 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

TAMIRES DANIELA CORREA
ESCREVENTE AUTORIZADA

n9 OUT 2023

Sarapuí, 04 de outubro de 2023

Gustavo de Souza Barros Vieira Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

Marcos Vinicius Holtz Diretor de Administração